



DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 AMPERES	1400
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20 AMPERES	550
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32 AMPERES	540
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40 AMPERES	540
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50 AMPERES	520
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63 AMPERES	610
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 70 AMPERES	800
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100 AMPERES	1380
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 20 AMPERES	420
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 30 AMPERES	440
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 35 AMPERES	650
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 40 AMPERES	400
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 50 AMPERES	480
DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 70 AMPERES	980
EMENDA S/ MOLDURA PVC	4.20
FORRO CEDRILHO DIVERSOS COMPRIMENTOS	
FORRO PINUS PAULISTA C/ 2,5 METROS	1550
FORRO PINUS PAULISTA C/ 3 METROS	1550
FORRO PVC 020X3 METROS	980
FORRO PVC 020X3,5 METROS	1150
FORRO PVC 020X4 METROS	1260
FORRO PVC 020X5 METROS	1520
FORRO PVC 020X6 METROS	1920
FORRO PVC 020X7 METROS	2350
FORRO PVC 020X8 METROS	2680
LAMPADA BULBO LED 10W	1830
LAMPADA BULBO LED 16W	3580
LAMPADA BULBO LED 25W	830
LAMPADA BULBO LED 6W	1280
LAMPADA BULBO LED 7W	1450
LAMPADA BULBO LED 9W	1630
LAMPADA FLUORESCENTE 40W COM 120M 127 VOLTS	1250
LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 25 WATTS	1480
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	960
LAMPADA TUBO LED 18W	3120
LAMPADA TUBO LED 36W	5300
LAMPADA TUBO LED 9W	2980
LUMINARIA TUBULAR LED COMPLETA 2X18W	9800
LUMINARIA TUBULAR LED COMPLETA 2X9W	8300
LUVA RASPA CANO CURTO	1800
MANGUEIRA CORRUGADA 1"	1980
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1" MT	2000
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1.1/2" MT	5800
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1.1/4" MT	3800
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2" MT	1200

000020



MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 2" MT	
MANGUEIRA SILICONADA JARDIM REFORÇADA 2,5X1/2	350
MARRETA COM CABO 1,5KG	240
MARRETA COM CABO 2 KG	320
MARRETA COM CABO 3KG	400
MARRETA COM CABO 500 GR	1880
MARRETA DE AÇO FORJADO DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA	420
MARRETA DE AÇO FORJADO DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	680
MOLDURA 1/2 CANA PVC COM 6 METROS	450
PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X110MM	150
PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X150MM	190
PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,60	1650
PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,70	1650
PORTA ALMOFADA MADEIRA DE CEDRILHO MACIÇO 2,10X0,80	1650
PORTA CHAPA FECHADA EM AÇO 60 CM LADO DIREITO	2680
PORTA CHAPA FECHADA EM AÇO 60 CM LADO ESQUERDO	2680
PORTA CHAPA FECHADA EM AÇO 70 CM LADO DIREITO	2680
PORTA CHAPA FECHADA EM AÇO 70 CM LADO ESQUERDO	2680
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 60 CM LADO DIREITO	2550
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 60 CM LADO ESQUERDO	2550
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 70 CM LADO DIREITO	2550
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 70 CM LADO ESQUERDO	2550
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 80 CM LADO DIREITO	2550
PORTA CHAPA MISTA EM AÇO 80 CM LADO ESQUERDO	2550
PORTA CHAPA POSTIGO COM GRADE 80 CM LADO DIREITO	3330
PORTA CHAPA POSTIGO COM GRADE 80 CM LADO ESQUERDO	3330
PORTA IMBUÍA ENCABEÇADA 1,00X2,10	1220
PORTA LISA PINUS 0,60X2,10	630
PORTA LISA PINUS 0,70X2,10	630
PORTA LISA PINUS 0,80X2,10	630
POSTE 75KG	2560
REFLETOR LED 100W	240
REFLETOR LED 10W	520
REFLETOR LED 20W	460
REFLETOR LED 30W	830
REFLETOR LED 50W	1280
RIPÃO DE PINUS	160
ROLDANA PLÁSTICA 30X30	040
SERRA MARMORE 1500 W 13.000RPMX127V PROFISSIONAL	
SERRA TICO-TICO 380W	
SOLEIRA MARMORE 0,14CM X 1 MT CORES VARIADAS	350
TANQUE GRANITINE 1 CUBA	1480
TANQUE GRANITINE 2 CUBAS	2350
TANQUE RESINA 1 CUBA	1350
TANQUE RESINA 2 CUBAS	2180

000021



TANQUE REVESTIDO 1 CUBA	260,00
TANQUE REVESTIDO 2 CUBAS	320,00
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM X 2,44 X 0,50	1450
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,22X1,10	3550
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,53X1,10	3480
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 1,83X1,10	4300
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 2,13X1,10	5200
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM X 2,44X1,10	5500
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 1,22X1,10	3800
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 1,53X1,10	3900
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 2,13X1,10	5500
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM X 3,05X1,10	9200
TELHA PORTUGUESA	138
TIJOLO CERAMICA COMUM CONFORME NORMA DA ABNT	041
TRELIÇA H-8 6 METROS	3100
TRINCHA 1"	330
TRINCHA 1/2	250
TRINCHA 2"	680
TRINCHA 2.1/2"	680
TRINCHA 3"	950
TRINCHA 3/4	450
TRINCHA 4"	1380
TRINCHA 1.1/2"	550
VALVULA DE DESCARGA	
VASSOURA ARAME REGULAVEL	2200
VASSOURA DE GARI COM CABO	1980
VITRO EM AÇO BASCULANTE 0,50X0,50	4500
VITRO EM AÇO BASCULANTE 060X0,40	4800
VITRO EM AÇO DE CORRER 1,00X1,00	1900
VITRO EM AÇO DE CORRER 1,00X1,20	1980
VITROS EM AÇO VENEZIANA 1,00X1,00	2250
VITROS EM AÇO VENEZIANA 1,00X1,20	2380
VITROS EM AÇO VENEZIANA 1,00X1,50	2680
VITROS EM AÇO VENEZIANA 1,00X1,80	2980

Validade da Proposta:

76.772.219/0001-70

CIVALCELI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

R.Cachoeira,818 - Centro - CEP.86.240-00

São Sebastião da Amoreira - Pr

Assinatura do Representante da empresa
e carimbo do CNPJ

000022

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 17 de abril de 2017

De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Contabilidade

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para aquisição de materiais para construção e materiais elétricos, perfazendo o valor de R\$ 642.762,80 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,


JOSE PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro

000023

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 18 de abril de 2017

De: Departamento Municipal de Contabilidade

Para: Departamento de Compras

Informamos a dotação orçamentária solicitada para aquisição de materiais para construção e materiais elétricos, perfazendo o valor de R\$ 642.762,80 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente

THIAGO DA SILVA E FREITAS
CRC-PR 068746/O-1

000024

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2017

De: Departamento de Compras
Para: Assessoria Jurídica

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para construção e materiais elétricos, perfazendo o valor de R\$ 642.762,80 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Considerando ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, solicito a indicação de modalidade a ser aplicada para a aquisição pretendida.

Respeitosamente,


JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro

000025



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2017

De: Assessoria Jurídica
Para: Departamento de Compras

Em relação à solicitação de aquisição de materiais para construção e materiais elétricos, perfazendo o valor de R\$ 642.762,80 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Informo que a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão, em sua forma presencial com a aplicação do pregão presencial, conforme disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1.111/2013 e 1.110/2013.

Veja-se que acerca desta modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, discorre Matheus Carvalho:

“O Pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior agilidade nas contratações públicas e contribui para a redução de gastos. Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações com o estado, prevendo, em seu procedimento, a realização de lances verbais, com o intuito de permitir sempre a contratação de menor custo,

000026



observadas as disposições referentes aos requisitos mínimos de qualidade.”¹

O pregão diferencia-se das outras modalidades constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993) pelo pequeno grau de formalidade. Entre as peculiaridades do pregão, que, basicamente, flexibilizam o formalismo dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, destaque-se i) a participação irrestrita de interessados; ii) a formulação de propostas orais que sucedem as propostas escritas até que se atinja a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, sobretudo, iii) a inversão da ordem das fases².

Nos termos da Lei do Pregão, deverá a autoridade competente, entre outras especificações, justificar a necessidade de contratação e definir o objeto do certame, com a indicação do respectivo preço.

Por sua vez, o referido decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SISREP), ao estabelecer as competências dos órgãos envolvidos na sua execução, também dispõe acerca de uma série de atos preparatórios que devem ser observados.

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise deverá ser analisada posteriormente.

¹ Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo- 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016, p. 441.

² MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 136



Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de preços pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatório relacionados ao registro de preços, sendo que tais fases deverão ser obrigatoriamente obedecidas pela Comissão de Licitação.

Acerca da licitação por registro de preços discorre Maria Sylvia Zanella Di Pietro ³:

"O objetivo do registro de preços é facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento de licitação. O fato de existir o registro de preços não obriga a Administração Pública a utilizá-lo em todas as contratações; se preferir, poderá utilizar outros meios previstos na Lei de Licitações, hipótese em que será assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições com outros possíveis interessados (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666). Resumidamente, pode-se dizer que no SRP o procedimento é o seguinte: o órgão gerenciador divulga sua intenção de efetuar o registro de preços; os órgãos participantes manifestam sua concordância, indicando sua estimativa de demanda e cronograma de contratações; o órgão gerenciador consolida tais informações; o mesmo órgão gerenciador faz pesquisa de mercado para verificação do valor estimado da licitação; a seguir, realiza o procedimento licitatório, na modalidade de concorrência ou pregão; terminada a licitação, o órgão gerenciador elabora a ata de registro de preços e convoca os

³Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. - 27. ed. - São Paulo: Atlas, 2014, fis. 447/448.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

forneecedores classificados para assiná-la, ficando os mesmos obrigados a firmar o instrumento de contratação. Os contratos decorrentes do SRP não poderão sofrer acréscimo nos quantitativos previstos na ata de registro de preços, podendo ser alterados conforme as normas do artigo 65 da Lei nº 8. 666, de 1 993, ressalvado o disposto no § 1º. Por outras palavras, os contratos podem ser alterados nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8 . 666, salvo quanto às alterações nas quantidades contratadas (art. 12, §§ 1º e 3º, do Regulamento)."

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, tendo em vista que cumpre a este Procurador examinar os atos administrativos em conformidade com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação, recomenda-se que seja utilização a modalidade Pregão Presencial, aquisição de materiais para construção e materiais elétricos.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65. 758

000029